

LEI Nº 1.306

Altera valor de bolsas de Estudos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a dispender mais Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), neste exercício, com a distribuição de Bolsas de Estudos, nos termos da Lei nº 1.254, de 12-11-73.

Art. 2º – Fica autorizado, também, a abertura de crédito adicional necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, por meio de ato executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 23 de setembro de 1974.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete